



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 22/2019

MAURICIO GOMES – PSB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 e 121 do Regimento Interno no cumprimento do dever, requerem à Mesa, que este Expediente seja encaminhado ao Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração, requerendo informações sobre a Lei Municipal Nº 2.713 de 13 de abril de 2017, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS’s, aos Agentes de Combate a Endemias - ACE e aos Vigilantes de Endemias, incentivo financeiro adicional, e dá outras providências, o motivo de não estar sendo cumprida.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.713/17, está em vigor em nosso Município desde 2017, mas não está sendo cumprida;

Considerando que o caput do Art.1º e seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 2.713/17, estabelece que:

“Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde- ACS, aos Agentes de Combate às Endemias-ACE e aos Vigilantes de Endemias, a título de incentivo profissional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo único do Artigo 5º do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.”

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

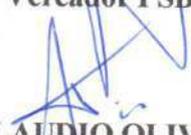
Considerando ser uma reinvidicação de todos os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, Agentes Combate a Endemias- ACE e Vigilantes de Endemias.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2019.


MAURICIO GOMES
Vereador PSB


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB

BRUNO DELGADO
Vereador PMB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


FABIO GAVASSO
Vereador PSB